

# PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Geral do Município

Procuradoria de Patrimônio e Desapropriações



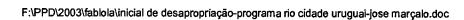
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA DA COMARCA DA CAPITAL VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Referência. Programa Rio Cidade Uruguai

Nº:11.954 L: 10 Fls:69 L-235

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CGC nº 42.498.733/0001-48, vem, mui respeitosamente na presença de V. Exª, por seu procurador *in fine*, propor a presente AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO TOTAL com fulcro no artigo 5º, alíneas "i" e "m", do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, em face de JOSÉ MARÇALO DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2490640-6 – IFP, inscrito no CPF sob o nº 238.934.517-49, residente à Rua Uruguai nº 303 – Tijuca, pelo que passa a expor e requerer o seguinte.

2. Pelo Decreto "N" nº 22.494 de 18 de dezembro de 2002 (cópia em anexo), foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação **total,** os imóveis situados na Rua Uruguai nº 303 - Tijuca, necessário à implantação do Programa Rio Cidade Uruguai.





# 2003.001.074222-5

2. VARA DE FAZENDA PUBLICA COMARCA DA CAPITAL



[LMY]

T.J.E.R.J.

2003.001.074222-5LMY 27/06/2003 15:49 9. OFICIO, 2. VARA DE FAZENDA PUBLI (D106) (0106)DESAPROPRIACAO JUIZ : ESCRIVAO:

AUTOR: MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO,

ADV. :

REU: JOSE MARCALO DE OLIVEIRA

ADV. :



#### PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO Procuradoria Gerai do Município Procuradoria de Patrimônio e Desapropriações



3. A área que se pretende desapropriar está descrita no laudo de avaliação PGM nº 025/2003, de lavra do Departamento Técnico desta Procuradoria Geral (cópia anexada), realizado no procedimento administrativo nº 06/500.628/2003, sendo assim descrita e caracterizada.

#### 1 - DO TERRENO

#### 1.1) Terreno Total:

Frente: 11,96m;

Direita: 17,50m;

Esquerda: 17,50m;

Fundo: 11,96m;

Área Total: 209,30m<sup>2</sup>;

#### 1.2) Observação

- Dimensões segundo RGI.

## 2) DO PRÉDIO

### 2.1) Descrição Sumária:

- As benfeitorias existentes no imóvel em questão, compreendem uma casa em alvenaria de dois pavimentos, onde funciona um comércio (imobiliária),





com pavimento térreo de 97,88m², e o 2º pavimento com 79,98m². Área total edificada equivalente é igual a 177,86m².

- 4. Consoante dados fornecidos pelo Cartório do 11º Ofício do Registro de Imóveis (cópia acostada da certidão do RGI), o domínio do imóvel objeto da pretensão expropriatória se encontra registrado em nome de JOSÉ MARÇALO DE OLIVEIRA.
- 5. O expropriante, tendo avaliado o domínio do imóvel em desapropriação pelo procedimento administrativo nº 06/500.628/2003, oferece para indenização do mesmo a quantia de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais), mediante laudo PGM nº 025/2003, ora acostado.
- 6. Cumpre, ainda, salientar que o imóvel encontra-se gravado com Hipoteca, onde consta como credor SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE RIO BONITO LTDA; além de três Penhoras, registradas sob os nºs 06, 07 e 08, devido débitos fiscais existentes em favor do Município do Rio de Janeiro, sendo a primeira no valor de UFIRs 16.773,5240, a segunda no valor de R\$4.482,68 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e a terceira no valor do R\$11.357,52 (onze mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos).
- 7. Consta na certidão de situação fiscal imobiliária débitos fiscais referentes aos anos de 1991, 1992 e 1994 a 2000.





8. Pelo exposto, requer a V. Exa.:

A)Expedição de guia para depósito no Banco do Brasil S/A da importância ofertada como indenização ;

B) Imissão provisória na posse, tendo em vista o depósito, face à urgência da desapropriação;

C)Citação do expropriado para, querendo, responder a presente.

D)A procedência do pedido com a transferência da propriedade do imóvel para o Município do Rio de Janeiro;

E)A produção de todas as provas em direito admitidas, em especial documental e pericial, pelo que desde já indica como Assistente Técnico, Rivadavia Maciael Correa Meyer, Engenheiro, lotado na Travessa do Ouvidor, nº 04, 14º andar, Centro;

F)A fixação de prazo para entrega do laudo pelo perito do juízo, nos termos do art. 421 caput CPC, caso indeferida a imissão na posse, conforme requerido no item "B" supra.

F:\PPD\2003\fabiola\inicial de desaproprlação-programa rio cidade uruguai-jose marçalo.doc





Indica para fins do inciso I do art. 39 do CPC o endereço na Travessa do Ouvidor, nº 04, 21º andar.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2003.

MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES
Procurador do Município - RJ

Fabíola Teixeira Habib Estagiána da PGM